



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

Processo n.º 006/93 de 13 de janeiro de 1993

Interessado: Executivo Municipal

Localidade: Bento Gonçalves

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento até o limite de Cr\$5.000.000.000,00 e dá outras providências.

Projeto-de-Lei nº 04/93-Executivo de 11 de janeiro de 1993

Comissões de: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

Arquivado em: \_\_\_\_\_

  
Secretário Geral

Lei nº. 2,200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 03/93/PGM-CMV Bento Gonçalves, 11 de janeiro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
006/93  
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor:

Ao cumprimentar Vossa Excelência passamos as suas mãos o projeto de lei nº 04/93, que "Autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento até o limite de Cr\$ ..... 5.000.000.000,00 e dá outras providências".

Os recursos obtidos com financiamento ser virão para atender aos encargos com a folha de pagamento do funcionalismo e magistério municipal, que até a presente data não perceberam seus vencimentos correspondentes ao mês de dezembro de 1992.

Considerando-se que a administração municipal está aguardando a composição das receitas, existe a possibilidade de não utilizar-se todo o valor financiado.

As condições desta operação estão especi ficadas no corpo do projeto de lei e a medida encontra amparo na legislação.

Considerando-se a premência de atender - mos a uma situação ímpar, encarecemos aos Nobres Vereadores a a preciação deste projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA.

Na ocasião enviamos cordiais saudações.

  
AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VER. IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO  
PROJETO DE LEI Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 1993.

**APROVADO**  
VOTAÇÃO: *Única (R.U.)*  
*por unanimidade*  
SALA DAS SESSÕES, *15/01/93*  
DATA  
*[Signature]*  
Vereador Presidente

41.2  
R

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CONTRAIR FINANCIAMENTO  
ATÉ O LIMITE DE Cr\$ .....  
5.000.000.000,00 E DÁ OU -  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Ben-  
to Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a  
contrair financiamento junto ao Ban  
co do Brasil S/A, até o limite de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bi-  
lhões de cruzeiros) para pagamento da folha do funcionalismo muni-  
cipal.

Art. 2º - As liberações serão feitas de acor-  
do com as necessidades do Poder Exe-  
cutivo, incidindo os encargos apenas sobre o valor utilizado e pe-  
lo tempo de utilização. Os encargos serão de 31,5% ao mês. O pra-  
zo de resgate é de 1 (um) mês, renovável por iguais períodos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
dar em garantia do financiamento as  
quotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios e a fiança  
com bens pessoais do Prefeito Municipal e Secretário Municipal da  
Fazenda.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as dis

*[Signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

H.3  
k



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 01/93  
Processo nº 006/93

O Sr. Presidente, encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que solicita autorização legislativa, para contrair empréstimo até o limite de Cr\$ 5.000.000.000,00 e dá outras providências.

É competência da Câmara, segundo o artigo 31 - inciso XI da Lei Orgânica, autorizar empréstimos ou operações de crédito em que é tomador o município.

O projeto de lei "sub examen", estabelece o limite do valor a ser contratado, os encargos financeiros e o prazo, bem como a finalidade a que se destina, preenchendo assim os requisitos essenciais para sua apreciação.

Do ponto de vista jurídico, não existem impedimentos para sua aprovação.

s.m.j. é o parecer

Bento Gonçalves, 15 de janeiro de 1993

Bel. CARLOS JOSÉ FERIZZOLO  
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO

*Constituição e Justiça*

SALA FERNANDO FERRARI - EM

*14.01.93*

*AS*  
Secretaria Geral



*R.U.*

FLS N.º

*5/8*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 006/93

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento até o limite de Cr\$5.000.000.000,00 e dá outras providências.

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Processo de Nº 006/93, de origem Executiva, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR FINANCIAMENTO ATÉ O LIMITE ' DE CR\$5.000.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando que o Projeto atende à norma constitucional e à Técnica Legislativa, são favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos quinze dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e três.

*Mauro A. Villa*  
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

*Cloris Pasqualotto*  
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

*Alcindo Gabrielli*  
Ver. ALCINDO GABRIELLI - Membro

A COMISSÃO *Finanças e Orçamentos*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
*14/01/93*  
*Agg*  
Secretário Geral



FLS N.º *6*  
*47*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 006/93

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento até o limite de Cr\$5.000.000,00 e dá outras providências.

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamentos, após procederem a análise do processo nº 006/93, de origem executiva, que "Autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento até o limite de CR\$ 5.000.000,00, e dá outras providências", são de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três.

*Juarez Baruffi*  
Vereador JUARES BARUFFI  
Presidente

*Olavo C. F. Chiella*  
Vereador OLAVO C. F. CHIELLA  
Membro

*Luisa Majola*  
Vereador LUIZA MAJOLA  
Membro